



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 203 – Cordeiro, 08 de dezembro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 093/2021

Tomada de Preços nº 005/2021
Processo Licitatório nº 224/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EXPERT SOLUÇÕES TÉCNICAS

LTDA – ME, CNPJ Nº 22.399.491/0001-28, com Sede a Rua José Alves Gomes, s/nº, Quinta dos Lontras, Cantagalo/RJ Cep: 28.500-000, representada por seu sócio administrador PAUBER SILVA CAMPANATI, portador da Carteira de Identidade nº 90.168, OAB/RJ e do CPF nº 010.055.627-25, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Da suspensão da execução contratual

1.1 – Em consideração aos termos do Memorando nº 065/2021, a despeito da legalidade dos atos praticados no Processo nº224/2021, fica suspensa a vigência do Contrato nº 093/2021, por prazo indeterminado ou até manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo mencionado naquele memorando.

1.2 – A retomada da execução contratual será comunicada à Contratada, podendo ser formalizada por simples apostilamento, nos autos do processo correspondente.

2. Cláusula Segunda – Da rescisão contratual

2.1– Não retomada a execução do contrato em questão, o mesmo será oportunamente rescindido, devendo a Contratada apresentar memorial e planilha contendo as despesas realizadas até a rescisão promovida, para a devida liquidação e pagamento.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 14 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
Marcus Delfraro De Paula Castro
Contratante

Expert Soluções Técnicas Ltda
Pauber Silva Campanati
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 049/2020

Pregão Presencial nº 011/2020
Processo Licitatório nº 164/2020

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 10.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 11.836.428/0001-95, estabelecida à Rua José Fernandes de Ornellas Junior, 05 Galpão – Jardim Ornellas – Bom Jardim-RJ, neste ato representado pelo Sr. VALTECI EVANGELISTA DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 05.606.645-9 e do CPF nº 787.984.697-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do contrato de n.º 049/2020, datado de 31 de março de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 29/11/2021, fica prorrogado até 29/04/2022.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 29 de novembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Município de Cordeiro
Contratante

Valteci Evangelista de Carvalho
Serd Serv Serviços e Comércio Eireli
Contratado

LEI N.º 2553/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL E DA DIVERSIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural, no Município de Cordeiro, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio, tendo o nome “Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural”, em alusão ao Dia do Trabalhador Rural comemorado em nosso País no dia 25 de Maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura e da diversificação rural, que contemplará a categoria dos jovens agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

Art. 3º São prioridades para a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural a valorização do jovem do campo, que mediante seus trabalhos propicia ao mundo, particularmente ao urbano, a possibilidade de poder contar

com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

Art. 4º A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Cordeiro, em que serão promovidas comemorações alusivas à data e ações de reconhecimento aos jovens agricultores da zona urbana e rural de Cordeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Autoria: Vereador Washington da Silva Vianna

LEI N.º 2554/2021

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O EVENTO “PEDAL BLUSH NA ESTRADA CONTRA O CÂNCER DE MAMA”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento “PEDAL BLUSH NA ESTRADA CONTRA O CÂNCER DE MAMA”, referente ao evento de ciclismo que apoia à campanha nacional de conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama.

Parágrafo único. O evento “PEDAL BLUSH NA ESTRADA CONTRA O CÂNCER DE MAMA” será realizado no último domingo do mês de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Autoria: Vereador Ronaldo de Souza Rosa

LEI N.º 2556/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, conforme abaixo:

Entidade – Concessão de Auxílio	Valor (R\$)
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeiro	15.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, com base em previsão no orçamento vigente, em única parcela.

§ 1º - O Município deverá firmar Termo de Fomento, em que deverão ser estabelecidas todas as condições para concessão do auxílio pretendido, aplicando-se, no que couber, as disposições da lei nº 13019/2014 e suas alterações.

§ 2º - Caso a Entidade Beneficiada pelo Auxílio não venha a receber a totalidade prevista no exercício financeiro, não terá direito ao saldo remanescente.

Art. 3º - A Entidade ora beneficiada deverá obedecer ao estabelecido no disposto 13 da Deliberação TCE/RJ nº 277 de 24 de agosto de 2017 e na Lei Municipal nº 2233/2018, que versa sobre concessão de auxílios a entidades particulares, em especial ao inciso I do artigo 4º da Lei Municipal em vigor.



Art. 4º - A entidade beneficiada pelo Município prestará contas ao órgão municipal competente, da correta aplicação dada ao auxílio recebido no prazo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº. 024/2019.

Art. 6º - Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 438/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

DESTITUIR JÚLIO CÉSAR MOREIRA ROSA, da função de responsável pela liquidação dos processos da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 439/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ MUZY MONNERAT, Diretor do Setor de Transporte, matrícula nº 040211504, como responsável pela liquidação dos processos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 440/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

DESTITUIR THAYNÁ BARRETO COELHO, da função de responsável pela liquidação dos processos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/ Fundo Municipal de Assistência Social, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito